

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 CARTA CONVITE Nº 002/2022 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

A ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA-PI, pelo presente Edital, convida Vossa Senhoria a participar do processo licitatório acima identificado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com o Estatuto Social da Associação contratante, com aplicação subsidiária e/ou complementar da Lei nº 8.666/93 e sob as seguintes condições:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada apta à prestação de serviço de transporte de passageiros em veículo tipo Van Executiva, com motorista devidamente habilitado e combustível inclusos, para atender os empregados domésticos em deslocamento interno, mas não se limitando a este, no período de 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, conforme condições e especificações do Termo de Referência anexo.

2. LOCAL, HORA E DATA

2.1. As propostas referentes à presente licitação deverão ser entregues até às 16 horas, do dia 04.07.2022, na sala de reuniões do clube 01 da Associação Terras Alphaville Teresina – PI, localizada à Avenida João XXIII, nº 9.565, Bairro Novo Uruguai, Teresina – PI, CEP 64.073-650. A presente Carta Convite terá sua abertura impreterivelmente às 16 horas do dia 04.07.2022.

3. VALOR ESTIMADO

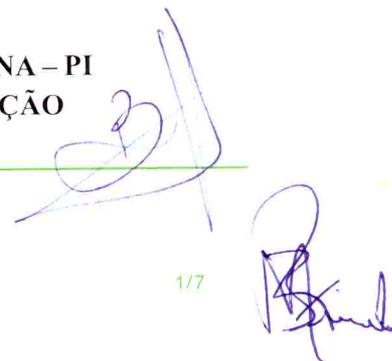
3.1. O valor estimado da prestação do serviço é de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação além das empresas convidadas os interessados que manifestem o interesse em até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do certame.

4.2 São necessários, para habilitação ao processo, os seguintes documentos, que deverão estar contidos no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, o qual conterà, na sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
À ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA – PI
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

MODALIDADE: CARTA CONVITE

LICITANTE: _____

4.3. DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

4.3.1. Os documentos para habilitação deverão ser numerados e rubricados em todas as folhas e dispostos ordenadamente contendo uma única via original ou fotocópia autenticada ou com um carimbo de “confere com o original” dado pelos membros da comissão da contratante.

4.3.2. Todos os documentos necessários à habilitação do Licitante poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

4.3.3. A proponente poderá participar da presente Licitação, mediante seu representante, credenciado através de documento hábil (Procuração Pública ou Particular com reconhecimento de firma), apresentado no ato de abertura da sessão. No caso de ser o proprietário, a identificação será feita por intermédio da Cédula de Identidade (RG) ou identidade profissional.

4.3.4. Quando o licitante não estiver presente à Sessão de Julgamento da Habilitação e Proposta, fica dispensada de apresentar os documentos exigidos no item 4.3.3.

4.3.5. Não serão admitidas a participar na presente Licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal, ou, ainda, as que se encontrem sob falência ou concordata.

4.3.6. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.3.7. Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente documentação e comprovação relativas à:

4.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato.

b) Comprovante de protocolo da manifestação de interesse mencionado no item 4.1, dentro do prazo de validade mencionado no referido item;

c) Contrato Social e todas as alterações existentes, devidamente registradas na Junta Comercial, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

d) O registro comercial, individual, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, caso não for consolidado, deverão apresentar todas as suas alterações.

e) Alvará de Funcionamento.

4.5. REGULARIDADES FISCAIS

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

b) Prova de regularidade com Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do seguinte:

b.1) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União,

emitida pela Secretaria da Receita Federal da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

b.2) Certidão Negativa de Débito – CND, relativa a Receita Previdenciária, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:

c.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

c.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação do seguinte:

d.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

d.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Município, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

e) Certidão de Regularidade com o FGTS – CRF/FGTS (Lei 8.005/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

h) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

5. DA PROPOSTA

5.1 Só serão aceitas propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, até quinze minutos antes do horário designado para abertura do processo, que deverão estar acondicionados em envelopes lacrados, padronizados, com aposição, na parte externa do mesmo, dos seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
À ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA – PI
CONTEÚDO: PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
MODALIDADE: CARTA CONVITE
LICITANTE: _____

5.2 As propostas serão recebidas pela Comissão da Associação, em envelope fechado, colado e rubricado, até a data e hora especificada no item 2.1.;

5.3 Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da Licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário;

5.4 As propostas deverão ser apresentadas digitadas em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os elementos solicitados neste Edital e seus anexos, sendo todas as folhas rubricadas, exceto a última que será assinada pelos proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados, contendo as seguintes condições:

- a) preços em valores unitários, expressos em reais, com, no máximo, duas casas decimais, já incluídos impostos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e sociais;
- b) validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- c) informações julgadas necessárias.

5.5 Em se tratando de pessoa jurídica, esta poderá se fazer representar por preposto devidamente credenciado, com poderes de decisão sobre o certame.

6. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os serviços deverão ser prestados em estrita consonância com as especificações constantes na proposta comercial, que será parte integrante deste certame.

6.2 O pagamento será feito mediante solicitação do fornecedor, através da apresentação, no setor financeiro da Associação Terras Alphaville Teresina, da nota fiscal dos serviços prestados e ocorrerá em até 30 (trinta) dias da data do protocolo.

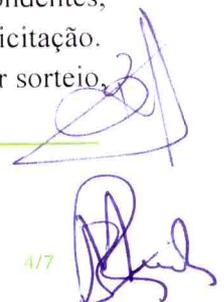
7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Declarados abertos os trabalhos pela Comissão da Associação Terras Alphaville Teresina, não serão admitidos retardatários, nem qualquer alteração no teor do conteúdo dos envelopes.

7.2 Os envelopes que porventura sejam entregues à Comissão de Licitação antes da sessão de abertura serão mantidos fechados e inviolados a fim de que sejam procedidas as aberturas dos mesmos no prazo estabelecido no presente edital, juntamente com os dos outros proponentes.

7.3 A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste edital, devendo os trabalhos obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Primeiramente serão abertos os envelopes de **habilitação/documentação**, onde será averiguado se todos os documentos solicitados estão em perfeita ordem. Em caso afirmativo, o proponente continuará participando da licitação, caso contrário, ou seja, se não forem apresentados todos os documentos exigidos no presente edital, será declarado inabilitado e devolvidos ao participante o envelope referente às propostas.
- b) Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas de preços.
- c) É vedada a retirada das propostas após abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- d) No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio.



em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize, atentando-se, sempre, para a determinação constante no item a seguir.

e) Observar-se-á ainda, como critério de desempate, a preferência de contratação para o MEI, a ME e a EPP, conforme o procedimento previsto no artigo 44, § 1º, e artigo 45, da Lei Complementar Federal nº 123/06 c/c o artigo 35, da Lei Municipal nº 015/10, que assim dispõe:

e.1) Considera-se empate, para fins da legislação mencionada, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada;

e.2) Ocorrendo o fato narrado no subitem anterior, o MEI, a ME e a EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

e.3) Não ocorrendo a contratação do licitante na forma citada, serão convocadas os MEI, ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “e.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos MEI, ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem “e.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e.5) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e.6) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

7.4. Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição, salvo se ocorrer a situação prevista no subitem “e.2” em relação ao preço.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

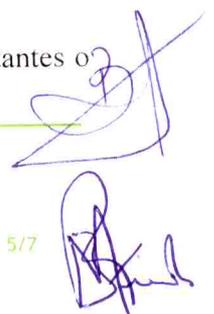
I. omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste procedimento e seus Anexos, ou contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

II. consignar descontos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;

III. conter preços excessivos, quando ultrapassarem o fixado no Anexo I desta Carta Convite.

7.6. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedado à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

7.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Associação poderá fixar aos licitantes o



prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

7.8. O resultado do julgamento será devidamente publicado no site e App da Associação.

7.9. A deliberação da Comissão de Licitação ficará sujeita à homologação do Conselho Diretor, por meio de seus representantes legais e estatutários, que poderá revogar total ou parcial a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização.

8 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas no presente edital, o município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela realização de novo processo licitatório.

8.2 Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas pertinentes à execução da prestação dos serviços, a Associação poderá, independente da cobrança de multas e garantida defesa prévia, aplicar, ao contratado, as sanções de advertência, suspensão e, em último caso, rescisão contratual.

9 DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

9.1 Os recursos obedecerão ao estabelecido no Art. 109 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1 Dos atos da Comissão de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem:

I Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inhabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da presente licitação.

9.1.2 Na contagem dos prazos previstos neste edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.1.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias de expediente da Associação.

10. CONDIÇÕES GERAIS

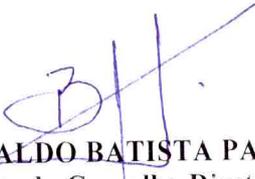
10.1 Poderá participar desta Carta Convite a empresa que apresentar proposta de preços cujos valores estejam compatíveis com o mercado.

10.2 Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, durante o horário comercial.

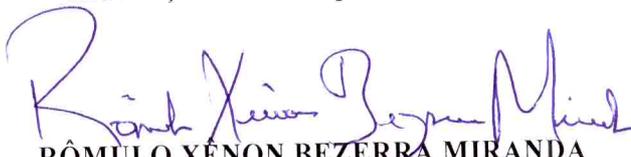
10.3 A Licitante vencedora ficará apta a realização de novos serviços, desde que com as características similares à do presente serviço, projeto e orçamento, tornando-se, desse modo, desnecessária a realização de novo certame.

10.4 Ficar  vedado a realiza o de aditivos contratuais, exceto se para manter o equil brio econ mico-financeiro do contrato, nos termos da legisla o p tria, quando devidamente fundamentado e conforme as condi es or ament rias da contratante.

Teresina – PI, 27 de junho de 2022.



FRANCISCO REGINALDO BATISTA PAL CIO LEITE
Presidente do Conselho Diretor
Associa o Terras Alphaville Teresina



R MULO X NON BEZERRA MIRANDA
Vice-Presidente do Conselho Diretor
Associa o Terras Alphaville Teresina